



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 12/2018

DATA: 28 de junho de 2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 14 de junho de 2018 a partir das 10h00min até o dia 28 de junho de 2018 com término às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS: lucas.criscuoli@portalcoren-rs.gov.br

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre/RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, por meio do Pregoeiro Lucas Mattos Criscuoli, designado pela Portaria nº 001/2017, vem tornar público o Edital de licitação na modalidade "**PREGÃO**", na forma eletrônica, do tipo "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**", tendo como critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 7.892/2013 e, ainda mediante aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/15.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre/RS, bem como nos sites www.portalcoren-rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.

I. DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (lote 01) e de papel A4 (lote 02), cuja contratação deverá ser realizada em rigorosa observância as especificações e detalhamentos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

A despesa com a execução do objeto desta licitação para os 12 (doze) meses correrão por conta dos **Elementos de Despesas nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de Expediente**.

III. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O Edital será divulgado no dia **14/06/2018**.

IV. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Data de abertura das propostas: **28/06/2018**;

4.2. Hora limite para recebimento de propostas: **09 horas**;

4.3. Hora da abertura das propostas: **09 horas e 01 minuto**;

4.4. Hora da disputa de preços: **09 horas e 40 minutos (lote 1) e 10 horas e 40 minutos (lote 2)**;

4.5. Endereço Eletrônico da Sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br> ou <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

4.6. Endereço para formalização de consultas: lucas.criscuoli@portalcoren-rs.gov.br

V. DO PROCEDIMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas etapas;

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por “Pregoeiro” designado, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais formam o conjunto de operadores do sistema deste Pregão Eletrônico, responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Pregão Online Banrisul”;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

5.3. Compete ao Pregoeiro, diretamente, coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência e os trabalhos da Equipe de Apoio, e, por meio da Equipe de Apoio:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão;
- b) receber as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- d) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta resultante do lance de menor preço;
- f) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) declarar a licitante vencedora;
- h) receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- i) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Presidente do COREN-RS o ato da adjudicação;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo ao Presidente do COREN-RS para homologação;
- l) solicitar ao Presidente do COREN-RS a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

VI. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail lucas.criscuoli@portalcoren-rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, 22 de junho de 2018;

6.2. As impugnações deverão ser devidamente identificadas, assinadas e com indicação de e-mail e, enviadas por meio eletrônico para o e-mail lucas.criscuoli@portalcoren-rs.gov.br, ou protocoladas junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na sede do COREN-RS, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

da data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, 25 de junho de 2018, conforme legislação vigente;

6.2.1. A resposta da impugnação será encaminhada ao solicitante por escrito, via e-mail;

6.2.2. O COREN-RS publicizará as consultas e respostas que julgar de interesse comum pelo site, ou aquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Instrumento Convocatório, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.portalcoren-rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências Editalícias, consoante a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

7.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

7.6. Será vedada a participação de licitantes:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b)** Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- f)** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal (União) conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- g)** Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- h)** Empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul e no sistema COFEN/COREN's, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do COREN-RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do COREN-RS;

7.7. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal;

VIII. DAS PROPOSTAS

8.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste Instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços das licitantes interessadas, através do site www.pregaobanrisul.com.br;

8.1.1. O prazo máximo para apresentação das propostas é conforme especificado no item 4.1 e em seus subitens;

8.1.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar proposta de preços de acordo com as especificações dos Anexos I, II e III;

8.2. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

8.3. Deverá ser elaborada conforme modelo do **Anexo III - Modelo de Proposta**, em papel com timbre da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, mediante procuração;

8.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos deste Edital, devendo constar, sob pena de a proponente ser desclassificada, o seguinte:

8.4.1. a **descrição completa e detalhada do objeto**, com a indicação das demais informações necessárias à sua perfeita identificação;

8.4.2. a **indicação exata do preço, contendo o valor unitário, valor total do item e valor global do lote**, incluindo todas as despesas, fretes, remoções, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

8.4.3. a indicação do nome da empresa, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e nome da pessoa responsável;

8.4.4. a indicação do prazo de validade da proposta, cujo mínimo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

8.5. Até a data e horário limite indicados nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem aos termos deste Edital assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.7. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira salvo abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação;

8.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero;

8.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.10. O preço será apresentado pela licitante consoante o **Anexo II - Preço Máximo de Referência** e o **Anexo III - Modelo de Proposta**.

IX. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos;

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances;

9.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s);

9.3.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de participar do processo licitatório, conforme a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e o Decreto nº 8538/15.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão, imediatamente, informados de cada lance com respectivo horário de registro e valor;

9.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

9.9. Após os 10 (dez) minutos de disputa iniciará o tempo randômico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

9.10.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, a licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

9.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

9.12. A proponente primeira classificada deverá encaminhar sua proposta definitiva de preço, digitalizada, via sistema de pregão eletrônico, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar do aceite do valor final pelo Pregoeiro, prazo este prorrogável a critério do Pregoeiro, devendo ser consignada a motivação para o ato no Sistema de Pregão Eletrônico.

9.12.1. O prazo será interrompido às 17 (dezesete) horas, voltando a correr às 10 (dez) horas do dia útil subsequente. O documento apresentado no item anterior poderá ser solicitado em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.13. A proposta deverá ser assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, observados os itens 8.3 e 8.4 deste Edital;

9.14. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

X. DO PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

10.1. Para fins de valor máximo, a partir de cotações prévias, a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto do presente Edital, utilizam-se como preço máximo os valores constantes do **Anexo II - Preço Máximo de Referência**;

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste Edital, em especial que ultrapassem o preço máximo de referência indicado no Anexo II.

XI. DO JULGAMENTO

11.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

11.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital;

11.3. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo considerada a vencedora do certame;

11.4. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão os primeiros.

XII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, todos digitalizados, no prazo de até 2 (duas) horas este prazo será interrompido às 17 (dezessete) horas, voltando a correr às 10 (dez) horas do dia útil subsequente) da comunicação do Pregoeiro, via sistema de pregão eletrônico. Os documentos apresentados poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

12.2.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do COREN-RS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação do certame;

12.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, a quem incumbirá acatá-la.

12.3. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame;

12.3.1 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, realizará consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.3.2 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.4. Para que a licitante seja declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

12.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão de regularidade junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;

d) certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa de débitos trabalhistas - (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante;

b) Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE nº 05/95);

e) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE nº 05/95), sob pena de inabilitação.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá ser apresentada pelo menos uma comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas;

12.4.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO DE OBRA (menor)

a) Declaração de que as empresas não utilizam mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo **Anexo IV - Declaração Relativa à Mão de Obra**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

(menor).

12.4.6. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

a) Declaração conforme **Anexo V - Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. As certidões mencionadas no item 12.4. poderão ser substituídas, em parte, pelo registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que inclui o atendimento aos itens 12.4.1 e 12.4.2, com exceção do item "a" do 12.4.3. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC - expedido por qualquer órgão ou entidade pública poderão ser dispensadas de apresentar os documentos de habilitação jurídica (item 12.4.1);

12.6. Da forma e dos requisitos da documentação:

12.6.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

12.6.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;

12.6.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão corresponder ao seu CNPJ, vez que não será admitida à apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz;

12.6.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

12.6.5. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado;

12.6.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

XIII. DOS RECURSOS

13.1. Decorrido o prazo de 2 (duas) horas de que trata o item 12.1 do Edital, abrir-se-á, o prazo de 10 (dez) minutos para que os participantes, querendo, manifestem intenção de recurso ou de impugnação dos documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas, por sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação à vencedora e homologará o procedimento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

14.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

COREN-RS para homologação.

15.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-RS à contratação da prestação de serviço licitada.

XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preço, conforme Anexo VI deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com o fornecedor primeiro classificado.

16.2. O COREN-RS convocará formalmente o fornecedor vencedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.3. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN-RS.

16.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o COREN-RS poderá registrar o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

16.5. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento Decreto nº 7.892/2013.

16.6. A ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, na forma da legislação em vigor.

16.7. A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço da Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, em Porto Alegre/RS.

16.8. O prazo de entrega e o fornecimento do objeto serão de acordo com as demandas solicitadas pelo Fiscal de execução da Ata, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

16.9. A Ata de Registro de Preço não gera compromisso efetivo de aquisição, portanto a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

Contratante não ficará obrigada a requerer a Contratada todos os itens e/ou quantidades descritos no termo de referência deste edital, servindo apenas como mera estimativa de contratação.

16.10. O objeto desta licitação deverá ser executado após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

16.11. O Conselho Regional de Enfermagem - COREN-RS será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

16.12. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN-RS - Órgão Gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

16.13. Caberá ao Contratado da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.14. Caso haja anuência do Contratado, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

16.15. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.16. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preço estão estabelecidas no **Anexo VI - Ata de Registro de Preço**, parte integrante deste Edital.

XVII. DAS PENALIDADES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

17.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela CONTRATADA, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-RS.

17.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço máximo de referência constante no **Anexo II**, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal;

17.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, as licitantes que deixarem de entregar documentação exigida na licitação ou apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta ou lance, faltarem ou fraudarem a execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, firmarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-RS pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-RS e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente;

17.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;

17.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados;

17.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na sede do COREN-RS.

XVIII. DA VISTORIA

18.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local do serviço.

XIV. DA GARANTIA

19.1 Não se exigirá que a licitante apresente garantia para a prestação dos serviços contratados.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-RS;

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.3. É facultado ao Pregoeiro:

20.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

20.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.3.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

desclassificação/inabilitação;

20.5. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

20.6. A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.7. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.8. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.10. O resultado do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.portalcoren-rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

20.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no D.O.U.;

20.12. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-RS;

20.13. Será rejeitada a proposta que apresentar valor zero ou irrisório, incompatível com os preços de mercado;

20.14. Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os mesmos;

20.14.1. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Pregoeiro;

20.14.2. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores lançados no sistema do Pregão Online Banrisul.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente;

20.16. Integram o presente Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Preço Máximo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração Relativa à Mão de Obra (menor);

Anexo V - Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII - Minuta da Ordem de Compra.

Porto Alegre, 14 de junho de 2018.

Lucas Mattos Criscuoli
Pregoeiro do COREN-RS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente termo de referência visa à contratação de pessoa jurídica para registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (lote 01) e de papel A4 (lote 02) para abastecimento do setor de almoxarifado do COREN-RS.

2. Da Justificativa

2.1. Este pedido justifica-se pela necessidade de manter o estoque dos materiais solicitados neste termo de referência em níveis ideais, tendo em vista serem de utilização diária e, portanto, essenciais para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos departamentos do COREN-RS. Ainda, salienta-se que esta solicitação apóia-se na finalidade de alcançar objetivos institucionais no que se refere à agilidade e à continuidade de processos internos.

3. Da Descrição dos Materiais

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais abaixo, os quais apresentam-se relacionados em 2 diferentes tipos de lotes e discriminados conforme tabelas que seguem:

3.1.1. Material de Expediente (lote 01)

Item	Produto	Especificações	Quantidade
01	Apontador de Lápis	Apontador simples de metal, um furo, sem depósito, para lápis escolar nº 02, lâmina em aço inoxidável.	50 unidades
02	Atilho de Borracha	Atilho de borracha em látex, nº 18, Pacote com 100 gramas.	50 pacotes
03	Arquivo / Caixa	Medidas: 34cm Comprimento x 12,5cmx Largura x24 cm Altura Material: Papelão ondulado; Espessura: 3mm; Cor Externa: Parda.	2.000 unidades
04	Almofada para Carimbo	Almofada para carimbo nº 3, com feltro, entintada na cor preta.	10 unidades
05	Borracha apagadora de lápis	Dimensões mínimas: (35 x 22 x 5) mm Cor branca Macia, Acondicionadas em caixas com até 50 unidades.	100 unidades
06	Almofada para coleta de digital	Almofada para coleta de digital, cor preta, formato redonda, secagem rápida, tinta atóxica. Tamanho: 5cmx1,5cm; Capacidade média: 2.500 coletas	200 unidades
07	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo, cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	200 pacotes
08	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 01 bloco.	200 pacotes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

09	Auto Adesivos Marcadores de página	Marcador de páginas, pacote com 2 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4mm x 43,2mm. Cores variadas.	100 pacotes
10	Caderno Capa Dura	Caderno espiral, meio ofício, de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; com capa dura em cores e estampas variadas; com 96 folhas; tamanho 150 x 210 mm.	20 unidades
11	Calculadora de Mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões / Peso: Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm Profundidade: 1,5 cm; Garantia de 90 dias.	50 unidades
12	Caneta Esferográfica Azul	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas
13	Caneta Esferográfica Preta	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio; tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas
14	Caneta Esferográfica Vermelha	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	5 caixas
15	Caneta marcador de texto amarela	Caneta tipo marca-texto na cor amarelo, ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	150 unidades
16	Caneta marcador para quadro branco	Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa tipo chanfrada, não retrátil, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cor azul.	20 unidades
17	Clipe nº 2/0	Clipe para papéis nº 2/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas
18	Clipe nº 8/0	Clipe para papéis nº 8/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas
19	Caixa para correspondência dupla	Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas).	30 unidades
20	Cola bastão	Cola branca em bastão, com formato cilíndrico, próprio para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico. Peso aproximado de 20 g, atóxica, a base de éter de poliglucosídeo ou de glicerina, com validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com base giratória e tampa.	400 unidades
21	Corretivo líquido	Corretivo líquido branco, à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18 ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	50 unidades
22	Etiquetas autoadesivas	Etiqueta auto-adesiva Folha em formato A4; Gramatura 75 g/m2; Cor branca, 30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Pacotes acondicionados em caixas com 100 folhas.	30 pacotes
23	Etiqueta autoadesiva em formulário contínuo	Caixa com 24000 unidades, em papel, cor branca Dimensões: (81 x 23,4) mm Tipo: formulário contínuo.	20 caixas
24	Extrator de grampo	Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca. Comprimento mínimo: 150mm.	60 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

25	Grampo trilho/ Ferragem plástica	Modelo: grampo trilho / encadernador. Cor: branco; Tamanho: 195 x 7x 58 mm Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (papel sulfite 75g/m2). Material: plástico injetado em polietileno. Pacote com 50 unidades.	300 pacotes
26	Fita adesiva dupla face de espuma	Fita dupla face, com medidas 24mm x 1,5 m - fita adesiva em espuma acrílica dupla face, adesivo acrílico, revestimento em polietileno, resistente a solventes, em rolo com largura.	50 unidades
27	Fita adesiva transparente	Dimensão: 12mm x 30m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	100 unidades
28	Fita adesiva transparente	Dimensão: 45mm x 40m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	100 unidades
29	Fitolho	Fitolho para amarração fabricado com matéria-prima de alta qualidade, polipropileno 100% reciclável, unidade com 300 metros.	20 unidades
30	Grampeador	Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo: 16 cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 20 folhas de 75g/m2 cada. Acondicionados em caixa individual.	50 unidades
31	Grampo	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço; tratamento superficial: niquelado, caixa com 1.000 unidades.	100 caixas
32	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16 cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	50 pacotes
33	Lápis nº 2	Lápis preto, material corpo em madeira, na cor preto, envernizado, fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	200 unidades
34	Livro ata	Livro ata sem margem, costurado, capa dura na cor preta com 100 folhas, dimensões 216mm x 320 mm, folhas numeradas tipograficamente.	20 unidades
35	Livro Protocolo	Tipo: Livro Protocolo de Correspondência. Cor: azul. Modelo: Impresso padronizado. Contém 52 folhas. Folhas numeradas. Formato: 153 x 216 mm. Capa: feita de papelão 697g/m2e revestido com papel off-set 120g/m2. Miolo: feito com papel off-set 63g/m2.	50 unidades
36	Papel Couché	Fosco, com gramatura de 180g/m², liso, tamanho A4, para emissão de Certificado. Embalado em pacotes com 50 folhas cada.	200 pacotes
37	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	2 rolos
38	Pasta suspensa	Pasta para arquivo, tipo suspenso pendular, em material cartão marmorizado ou plastificado nas duas faces (interna e externa), gramatura aproximada de 350 g/m², 345 mm (largura) x 250 mm (comprimento), com haste para 2 furos em plástico polietileno, com visor em plástico transparente e etiqueta branca para visor.	400 unidades
39	Pasta A-Z larga	Pasta registradora A/Z Dorso largo; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 20 unidades.	50 unidades
40	Pasta A-Z fina	Pasta registradora A/Z Dorso fino; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 30 unidades.	50 unidades
41	Plástico bolha	Rolo com medidas de 1,30 x 100m, 20 micras.	2 rolos
42	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC Capacidade: 30 folhas de 75g/m2. Embalado em caixa individual.	50 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

43	Porta lápis, cliques e lembretes	Porta lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado. Em acrílico; cor fumê; com dimensões aproximadas: 230 mm de comprimento, 60 mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura, admitida variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	30 unidades
44	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	5.000 unidades
45	Fita para impressora matricial	Fita para impressora matricial, compatível com modelo Epson FX-2190	20 unidades
46	Etiqueta para impressora térmica	Etiqueta para impressora térmica Brother QL 570, 62MMx30, 48M, Dk-2205	10 unidades

3.1.2 Papel A4 (lote 02)

Item	Produto	Especificações	Quantidade
01	PAPEL A4	Papel A4 (210mmx297mm), com gramatura de 75/m ² ; branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	2.000 pacotes

4. Do Local de Entrega

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, no setor de almoxarifado e em horário a combinar, no endereço Av. Plínio Brasil Milano, 1155, bairro Higienópolis - Porto Alegre/RS.

5. Dos Prazos de Entrega e recebimento

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias úteis estipulados no presente termo de referência, a contar do recebimento da ordem de compra, no endereço do COREN-RS, junto ao almoxarifado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação dos materiais conforme termo de referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;

5.2. No caso de entrega de materiais com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas, facultará ao COREN-RS a recusa do recebimento dos mesmos, através de notificação, que a contratada deverá entregar outros em substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus ao COREN-RS;

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada nos termos das prescrições legais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6. Das Obrigações da Contratada

6.1. A contratada deverá entregar os produtos solicitados observando a garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega;

6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao COREN-RS;

6.3. Efetivar a entrega dos produtos nas quantidades e especificações constantes no presente termo de referência, bem como nos prazos estabelecidos;

6.4. Comunicar ao departamento administrativo do COREN-RS, em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para a entrega, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.5. Reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. Das Obrigações da Contratante

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

7.2. Promover a fiscalização dos produtos, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela contratada;

7.3. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a contratada;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

7.5. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. Da Vigência da Ata de Registro de Preço

8.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

9. Do Pagamento

9.1. Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de compra, o número da nota de empenho e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes;

9.2. Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, conforme relatório emitido pela Tesouraria, ressalvando o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento;

9.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela divisão responsável pela solicitação do material;

9.4. O COREN-RS reserva para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

9.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular junto à Receita Federal, FGTS e TST;

9.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

9.7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam: IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (contribuição para o financiamento da seguridade social) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

10. Do Valor Máximo da Contratação

10.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos descritos do lote 01 (Material de Expediente) é R\$ 49.663,40 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

10.2. O valor estimado para aquisição dos produtos do lote 02 (Papel A4) é R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil, e quarenta reais).

10.2. O valor máximo da contratação não poderá ultrapassar o valor médio estimado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO II - PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO COREN-RS Nº 12/2018

LOTE 01 – Material de Expediente

Item	Produto	Especificações	Quantidade	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo Total R\$
01	Apontador de Lápis	Apontador simples de metal, um furo, sem depósito, para lápis escolar nº 02, lâmina em aço inoxidável.	50 unidades	2,07	103,50
02	Atilho de Borracha	Atilho de borracha em látex, nº 18, Pacote com 100 gramas.	50 pacotes	3,87	R\$ 193,50
03	Arquivo / Caixa	Medidas: 34cm Comprimento x 12,5cmx Largura x24 cm Altura Material: Papelão ondulado; Espessura: 3mm; Cor Externa: Parda.	2.000 unidades	2,37	R\$ 4.740,00
04	Almofada para Carimbo	Almofada para carimbo nº 3, com feltro, entintada na cor preta.	10 unidades	5,65	R\$ 56,50
05	Borracha apagadora de lápis	Dimensões mínimas: (35 x 22 x 5) mm Cor branca Macia, Acondicionadas em caixas com até 50 unidades.	100 unidades	0,65	65,00
06	Almofada para coleta de digital	Almofada para coleta de digital, cor preta, formato redonda, secagem rápida, tinta atóxica. Tamanho: 5cmx1,5cm; Capacidade média: 2.500 coletas	200 unidades	18,09	3.618,00
07	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo, cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	200 pacotes	5,80	1.160,00
08	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 01 bloco.	200 pacotes	6,23	1.246,00
09	Auto Adesivos Marcadores de página	Marcador de páginas, pacote com 2 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4mm x 43,2mm. Cores variadas.	100 pacotes	12,53	1.253,00
10	Caderno Capa Dura	Caderno espiral, meio ofício, de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; com capa dura em cores e estampas variadas; com 96 folhas; tamanho 150 x 210 mm.	20 unidades	6,19	123,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

11	Calculadora de Mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões / Peso: Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm Profundidade: 1,5 cm; Garantia de 90 dias.	50 unidades	32,83	1.641,50
12	Caneta Esferográfica Azul	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas	53,20	798,00
13	Caneta Esferográfica Preta	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio; tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas	53,20	798,00
14	Caneta Esferográfica Vermelha	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	5 caixas	53,20	266,00
15	Caneta marcador de texto amarela	Caneta tipo marca-texto na cor amarelo, ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	150 unidades	1,80	R\$ 270,00
16	Caneta marcador para quadro branco	Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa tipo chanfrada, não retrátil, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cor azul.	20 unidades	3,73	74,60
17	Clipe nº 2/0	Clipe para papéis nº 2/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas	12,12	606,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

18	Clipe nº 8/0	Clipe para papéis nº 8/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas	12,12	606,00
19	Caixa para correspondência dupla	Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas).	30 unidades	41,00	1.230,00
20	Cola bastão	Cola branca em bastão, com formato cilíndrico, próprio para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico. Peso aproximado de 20 g, atóxica, a base de éter de poliglucosídeo ou de glicerina, com validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com base giratória e tampa.	400 unidades	6,07	2.428,00
21	Corretivo líquido	Corretivo líquido branco, à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18 ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	50 unidades	2,60	130,00
22	Etiquetas autoadesivas	Etiqueta auto-adesiva Folha em formato A4; Gramatura 75 g/m2; Cor branca, 30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Pacotes acondicionados em caixas com 100 folhas.	30 pacotes	43,33	1.299,90
23	Etiqueta autoadesiva em formulário contínuo	Caixa com 24000 unidades, em papel, cor branca Dimensões: (81 x 23,4) mm Tipo: formulário contínuo.	20 caixas	137,69	2.753,80
24	Extrator de grampo	Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca. Comprimento mínimo: 150mm.	60 unidades	3,77	226,20
25	Grampo trilho/ Ferragem plástica	Modelo: grampo trilho / encadernador. Cor: branco; Tamanho: 195 x 7x 58 mm Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (papel sulfite 75g/m2). Material: plástico injetado em polietileno. Pacote com 50 unidades.	300 pacotes	15,00	4.500,00
26	Fita adesiva dupla face de espuma	Fita dupla face, com medidas 24mm x 1,5 m - fita adesiva em espuma acrílica dupla face, adesivo acrílico, revestimento em polietileno, resistente a solventes, em rolo com largura.	50 unidades	23,93	1.196,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

27	Fita adesiva transparente	Dimensão: 12mm x 30m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	100 unidades	1,86	186,00
28	Fita adesiva transparente	Dimensão: 45mm x 40m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	100 unidades	5,62	562,00
29	Filho	Filho para amarração fabricado com matéria-prima de alta qualidade, polipropileno 100% reciclável, unidade com 300 metros.	20 unidades	26,33	526,60
30	Grampeador	Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo: 16 cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 20 folhas de 75g/m2 cada. Acondicionados em caixa individual.	50 unidades	R\$ 25,45	1.272,50
31	Grampo	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço; tratamento superficial: niquelado, caixa com 1.000 unidades.	100 caixas	2,39	239,00
32	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16 cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	50 pacotes	25,90	1.295,00
33	Lápis nº 2	Lápis preto, material corpo em madeira, na cor preto, envernizado, fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	200 unidades	1,03	206,00
34	Livro ata	Livro ata sem margem, costurado, capa dura na cor preta com 100 folhas, dimensões 216mm x 320 mm, folhas numeradas tipograficamente.	20 unidades	18,67	373,40
35	Livro Protocolo	Tipo: Livro Protocolo de Correspondência. Cor: azul. Modelo: Impresso padronizado. Contém 52 folhas. Folhas numeradas. Formato: 153 x 216 mm. Capa: feita de papelão 697g/m2e revestido com papel off-set 120g/m2. Miolo: feito com papel off-set 63g/m2.	50 unidades	12,16	608,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

36	Papel Couché	Fosco, com gramatura de 180g/m², liso, tamanho A4, para emissão de Certificado. Embalado em pacotes com 50 folhas cada.	200 pacotes	15,11	3.022,00
37	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	2 rolos	71,67	143,34
38	Pasta suspensa	Pasta para arquivo, tipo suspenso pendular, em material cartão marmorizado ou plastificado nas duas faces (interna e externa), gramatura aproximada de 350 g/m², 345 mm (largura) x 250 mm (comprimento), com haste para 2 furos em plástico polietileno, com visor em plástico transparente e etiqueta branca para visor.	400 unidades	3,16	1.264,00
39	Pasta A-Z larga	Pasta registradora A/Z Dorso largo; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 20 unidades.	50 unidades	15,66	783,00
40	Pasta A-Z fina	Pasta registradora A/Z Dorso fino; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 30 unidades.	50 unidades	15,66	783,00
41	Plástico bolha	Rolo com medidas de 1,30 x 100m, 20 micras.	2 rolos	47,33	94,66
42	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC Capacidade: 30 folhas de 75g/m². Embalado em caixa individual.	50 unidades	41,27	2.063,50
43	Porta lápis, clipes e lembretes	Porta lápis, clipes e lembretes do tipo conjugado. Em acrílico; cor fumê; com dimensões aproximadas: 230 mm de comprimento, 60 mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura, admitida variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	30 unidades	18,33	549,90
44	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	5.000 unidades	0,36	1.800,00
45	Fita para impressora matricial	Fita para impressora matricial, cmpatível com modelo Epson FX-2190	20 unidades	37,92	758,40



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

46	Etiqueta para impressora térmica	Etiqueta para impressora térmica Brother QL 570, 62MMx30, 48M, Dk-2205	10 unidades	174,93	1.749,30
----	----------------------------------	--	-------------	--------	----------

VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 49.663,40 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste Edital, em especial as que ultrapassem o valor máximo de referência unitário e total de cada item do Lote 01, bem como, o valor global do lote, ou seja, **R\$ 49.663,40 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

LOTE 02 – PAPEL A4

Item	Produto	Especificações	Quantidade/a no	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	PAPEL A4	Papel A4 (210mmx297mm), com gramatura de 75/m²; branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	2.000 pacotes	20,52	41.040,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil, e quarenta reais).

Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste Edital, em especial as que ultrapassem o valor máximo de referência unitário e total do Lote 02, bem como, o valor do global do lote, ou seja, **R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO COREN-RS Nº 12/2018
LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____ / _____ - _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

LOTE 01 – Material de Expediente

Item	Produto	Especificações	Quantidade	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo Total R\$
01	Apontador de Lápis	Apontador simples de metal, um furo, sem depósito, para lápis escolar nº 02, lâmina em aço inoxidável.	50 unidades	X	X
02	Atilho de Borracha	Atilho de borracha em látex, nº 18, Pacote com 100 gramas.	50 pacotes	X	X
03	Arquivo / Caixa	Medidas: 34cm Comprimento x 12,5cm x Largura x 24 cm Altura Material: Papelão ondulado; Espessura: 3mm; Cor Externa: Parda.	2.000 unidades	X	X
04	Almofada para Carimbo	Almofada para carimbo nº 3, com feltro, entintada na cor preta.	10 unidades	X	X
05	Borracha apagadora de lápis	Dimensões mínimas: (35 x 22 x 5) mm Cor branca Macia, Acondicionadas em caixas com até 50 unidades.	100 unidades	X	X
06	Almofada para coleta de digital	Almofada para coleta de digital, cor preta, formato redonda, secagem rápida, tinta atóxica. Tamanho: 5cm x 1,5cm; Capacidade média: 2.500 coletas	200 unidades	X	X
07	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo, cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	200 pacotes	X	X
08	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 01 bloco.	200 pacotes	X	X



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

09	Auto Adesivos Marcadores de página	Marcador de páginas, pacote com 2 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4mm x 43,2mm. Cores variadas.	100 pacotes	X	X
10	Caderno Capa Dura	Caderno espiral, meio ofício, de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; com capa dura em cores e estampas variadas; com 96 folhas; tamanho 150 x 210 mm.	20 unidades	X	X
11	Calculadora de Mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões / Peso: Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm Profundidade: 1,5 cm; Garantia de 90 dias.	50 unidades	X	X
12	Caneta Esferográfica Azul	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas	X	X
13	Caneta Esferográfica Preta	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio; tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas	X	X
14	Caneta Esferográfica Vermelha	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	5 caixas	X	X
15	Caneta marcador de texto amarela	Caneta tipo marca-texto na cor amarelo, ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	150 unidades	X	X



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

16	Caneta marcador para quadro branco	Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa tipo chanfrada, não retrátil, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cor azul.	20 unidades	X	X
17	Clipe nº 2/0	Clipe para papéis nº 2/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas	X	X
18	Clipe nº 8/0	Clipe para papéis nº 8/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas	X	X
19	Caixa para correspondência dupla	Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas).	30 unidades	X	X
20	Cola bastão	Cola branca em bastão, com formato cilíndrico, próprio para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico. Peso aproximado de 20 g, atóxica, a base de éter de poliglucosídeo ou de glicerina, com validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com base giratória e tampa.	400 unidades	X	X
21	Corretivo líquido	Corretivo líquido branco, à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18 ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	50 unidades	X	X
22	Etiquetas autoadesivas	Etiqueta auto-adesiva Folha em formato A4; Gramatura 75 g/m2; Cor branca, 30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Pacotes acondicionados em caixas com 100 folhas.	30 pacotes	X	X
23	Etiqueta autoadesiva em formulário contínuo	Caixa com 24000 unidades, em papel, cor branca Dimensões: (81 x 23,4) mm Tipo: formulário contínuo.	20 caixas	X	X
24	Extrator de grampo	Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca. Comprimento mínimo: 150mm.	60 unidades	X	X



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

25	Grampo trilho/ Ferragem plástica	Modelo: grampo trilho / encadernador. Cor: branco; Tamanho: 195 x 7x 58 mm Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (papel sulfite 75g/m2). Material: plástico injetado em polietileno. Pacote com 50 unidades.	300 pacotes	X	X
26	Fita adesiva dupla face de espuma	Fita dupla face, com medidas 24mm x 1,5 m - fita adesiva em espuma acrílica dupla face, adesivo acrílico, revestimento em polietileno, resistente a solventes, em rolo com largura.	50 unidades	X	X
27	Fita adesiva transparente	Dimensão: 12mm x 30m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não interior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	100 unidades	X	X
28	Fita adesiva transparente	Dimensão: 45mm x 40m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não interior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	100 unidades	X	X
29	Fitilho	Fitilho para amarração fabricado com matéria-prima de alta qualidade, polipropileno 100% reciclável, unidade com 300 metros.	20 unidades	X	X
30	Grampeador	Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo: 16 cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 20 folhas de 75g/m2 cada. Acondicionados em caixa individual.	50 unidades	X	X
31	Grampo	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço; tratamento superficial: niquelado, caixa com 1.000 unidades.	100 caixas	X	X
32	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16 cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	50 pacotes	X	X
33	Lápis nº 2	Lápis preto, material corpo em madeira, na cor preto, envernizado, fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	200 unidades	X	X
34	Livro ata	Livro ata sem margem, costurado, capa dura na cor preta com 100 folhas, dimensões 216mm x 320 mm, folhas numeradas tipograficamente.	20 unidades	X	X



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

35	Livro Protocolo	Tipo: Livro Protocolo de Correspondência. Cor: azul. Modelo: Impresso padronizado. Contém 52 folhas. Folhas numeradas. Formato: 153 x 216 mm. Capa: feita de papelão 697g/m2e revestido com papel off-set 120g/m2. Miolo: feito com papel off-set 63g/m2.	50 unidades	X	X
36	Papel Couché	Fosco, com gramatura de 180g/m², liso, tamanho A4, para emissão de Certificado. Embalado em pacotes com 50 folhas cada.	200 pacotes	X	X
37	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	2 rolos	X	X
38	Pasta suspensa	Pasta para arquivo, tipo suspenso pendular, em material cartão marmorizado ou plastificado nas duas faces (interna e externa), gramatura aproximada de 350 g/m², 345 mm (largura) x 250 mm (comprimento), com haste para 2 furos em plástico polietileno, com visor em plástico transparente e etiqueta branca para visor.	400 unidades	X	X
39	Pasta A-Z larga	Pasta registradora A/Z Dorso largo; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 20 unidades.	50 unidades	X	X
40	Pasta A-Z fina	Pasta registradora A/Z Dorso fino; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 30 unidades.	50 unidades	X	X
41	Plástico bolha	Rolo com medidas de 1,30 x 100m, 20 micras.	2 rolos	X	X
42	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC Capacidade: 30 folhas de 75g/m2. Embalado em caixa individual.	50 unidades	X	X



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

43	Porta lápis, cliques e lembretes	Porta lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado. Em acrílico; cor fumê; com dimensões aproximadas: 230 mm de comprimento, 60 mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura, admitida variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	30 unidades	X	X
44	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	5.000 unidades	X	X
45	Fita para impressora matricial	Fita para impressora matricial, compatível com modelo Epson FX-2190	20 unidades	X	X
46	Etiqueta para impressora térmica	Etiqueta para impressora térmica Brother QL 570, 62MMx30, 48M, Dk-2205	10 unidades	X	X
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 – R\$ XXXXXXXXX					

- Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente edital.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

LOTE 02 – PAPEL A4

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____ / _____ - _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

LOTE 02 – PAPEL A4

Item	Produto	Especificações	Quantidade/a no	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	PAPEL A4	Papel A4 (210mmx297mm), com gramatura de 75/m²; branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	2.000 pacotes	X	X
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02 – R\$ XXXXXXXX					

Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente edital.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em de de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 12/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS EM PROCURAÇÃO A SER ENCAMINHADA)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na **Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS**, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS sob o nº. 105.771, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, doravante denominado COREN-RS, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2018, após homologação, resolve nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

EMPRESA:

....., com sede na, nº.....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidade e do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente (lote 01) e de folhas A4 (lote 02) para abastecimento do setor de almoxarifado do COREN-RS.

LOTE 01 – Material de Expediente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Item	Produto	Especificações	Quantidade	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo Total R\$
01	Apontador de Lápis	Apontador simples de metal, um furo, sem depósito, para lápis escolar nº 02, lâmina em aço inoxidável.	50 unidades	XX	XX
02	Atilho de Borracha	Atilho de borracha em látex, nº 18, Pacote com 100 gramas.	50 pacotes	XX	XX
03	Arquivo / Caixa	Medidas: 34cm Comprimento x 12,5cmx Largura x24 cm Altura Material: Papelão ondulado; Espessura: 3mm; Cor Externa: Parda.	2.000 unidades	XX	XX
04	Almofada para Carimbo	Almofada para carimbo nº 3, com feltro, entintada na cor preta.	10 unidades	XX	XX
05	Borracha apagadora de lápis	Dimensões mínimas: (35 x 22 x 5) mm Cor branca Macia, Acondicionadas em caixas com até 50 unidades.	100 unidades	XX	XX
06	Almofada para coleta de digital	Almofada para coleta de digital, cor preta, formato redonda, secagem rápida, tinta atóxica. Tamanho:5cmx1,5cm; Capacidade média: 2.500 coletas	200 unidades	XX	XX
07	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo, cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	200 pacotes	XX	XX
08	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 01 bloco.	200 pacotes	XX	XX
09	Auto Adesivos Marcadores de página	Marcador de páginas, pacote com 2 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4mm x 43,2mm. Cores variadas.	100 pacotes	XX	XX
10	Caderno Capa Dura	Caderno espiral, meio ofício, de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; com capa dura em cores e estampas variadas; com 96 folhas; tamanho 150 x 210 mm.	20 unidades	XX	XX
11	Calculadora de Mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões / Peso: Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm Profundidade: 1,5 cm; Garantia de 90 dias.	50 unidades	XX	XX



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12	Caneta Esferográfica Azul	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas	XX	XX
13	Caneta Esferográfica Preta	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio; tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas	XX	XX
14	Caneta Esferográfica Vermelha	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	5 caixas	XX	XX
15	Caneta marcador de texto amarela	Caneta tipo marca-texto na cor amarelo, ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	150 unidades	XX	XX
16	Caneta marcador para quadro branco	Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa tipo chanfrada, não retrátil, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cor azul.	20 unidades	XX	XX
17	Clipe nº 2/0	Clipe para papéis nº 2/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas	XX	XX
18	Clipe nº 8/0	Clipe para papéis nº 8/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas	XX	XX
19	Caixa para correspondência dupla	Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas).	30 unidades	XX	XX



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

20	Cola bastão	Cola branca em bastão, com formato cilíndrico, próprio para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico. Peso aproximado de 20 g, atóxica, a base de éter de poliglucosídeo ou de glicerina, com validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com base giratória e tampa.	400 unidades	XX	XX
21	Corretivo líquido	Corretivo líquido branco, à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18 ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	50 unidades	XX	XX
22	Etiquetas autoadesivas	Etiqueta auto-adesiva Folha em formato A4; Gramatura 75 g/m ² ; Cor branca, 30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Pacotes acondicionados em caixas com 100 folhas.	30 pacotes	XX	XX
23	Etiqueta autoadesiva em formulário contínuo	Caixa com 24000 unidades, em papel, cor branca Dimensões: (81 x 23,4) mm Tipo: formulário contínuo.	20 caixas	XX	XX
24	Extrator de grampo	Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca. Comprimento mínimo: 150mm.	60 unidades	XX	XX
25	Grampo trilho/ Ferragem plástica	Modelo: grampo trilho / encadernador. Cor: branco; Tamanho: 195 x 7x 58 mm Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (papel sulfite 75g/m ²). Material: plástico injetado em polietileno. Pacote com 50 unidades.	300 pacotes	XX	XX
26	Fita adesiva dupla face de espuma	Fita dupla face, com medidas 24mm x 1,5 m - fita adesiva em espuma acrílica dupla face, adesivo acrílico, revestimento em polietileno, resistente a solventes, em rolo com largura.	50 unidades	XX	XX
27	Fita adesiva transparente	Dimensão: 12mm x 30m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	100 unidades	XX	XX
28	Fita adesiva transparente	Dimensão: 45mm x 40m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	100 unidades	XX	XX



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

29	Filho	Filho para amarração fabricado com matéria-prima de alta qualidade, polipropileno 100% reciclável, unidade com 300 metros.	20 unidades	XX	XX
30	Grampeador	Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo: 16 cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 20 folhas de 75g/m2 cada. Acondicionados em caixa individual.	50 unidades	XX	XX
31	Grampo	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço; tratamento superficial: niquelado, caixa com 1.000 unidades.	100 caixas	XX	XX
32	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16 cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	50 pacotes	XX	XX
33	Lápis nº 2	Lápis preto, material corpo em madeira, na cor preto, envernizado, fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	200 unidades	XX	XX
34	Livro ata	Livro ata sem margem, costurado, capa dura na cor preta com 100 folhas, dimensões 216mm x 320 mm, folhas numeradas tipograficamente.	20 unidades	XX	XX
35	Livro Protocolo	Tipo: Livro Protocolo de Correspondência. Cor: azul. Modelo: Impresso padronizado. Contém 52 folhas. Folhas numeradas. Formato: 153 x 216 mm. Capa: feita de papelão 697g/m2e revestido com papel off-set 120g/m2. Miolo: feito com papel off-set 63g/m2.	50 unidades	XX	XX
36	Papel Couché	Fosco, com gramatura de 180g/m², liso, tamanho A4, para emissão de Certificado. Embalado em pacotes com 50 folhas cada.	200 pacotes	XX	XX
37	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	2 rolos	XX	XX



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

38	Pasta suspensa	Pasta para arquivo, tipo suspenso pendular, em material cartão marmorizado ou plastificado nas duas faces (interna e externa), gramatura aproximada de 350 g/m², 345 mm (largura) x 250 mm (comprimento), com haste para 2 furos em plástico polietileno, com visor em plástico transparente e etiqueta branca para visor.	400 unidades	XX	XX
39	Pasta A-Z larga	Pasta registradora A/Z Dorso largo; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 20 unidades.	50 unidades	XX	XX
40	Pasta A-Z fina	Pasta registradora A/Z Dorso fino; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 30 unidades.	50 unidades	XX	XX
41	Plástico bolha	Rolo com medidas de 1,30 x 100m, 20 micras.	2 rolos	XX	XX
42	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC Capacidade: 30 folhas de 75g/m². Embalado em caixa individual.	50 unidades	XX	XX
43	Porta lápis, clips e lembretes	Porta lápis, clips e lembretes do tipo conjugado. Em acrílico; cor fumê; com dimensões aproximadas: 230 mm de comprimento, 60 mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura, admitida variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	30 unidades	XX	XX
44	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	5.000 unidades	XX	XX
45	Fita para impressora matricial	Fita para impressora matricial, cmpatível com modelo Epson FX-2190	20 unidades	XX	XX
46	Etiqueta para impressora térmica	Etiqueta para impressora térmica Brother QL 570, 62MMx30, 48M, Dk-2205	10 unidades	XX	XX
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 – R\$ XXXXXXXXX					

e/ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

LOTE 02 – PAPEL A4

Item	Produto	Especificações	Quantidade/a no	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	PAPEL A4	Papel A4 (210mmx297mm), com gramatura de 75/m²; branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	2.000 pacotes	X	X
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02 – R\$ XXXXXXXX					

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, assim como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, será admitida a prorrogação daqueles contratos assinados decorrentes dessa Ata, de acordo com as regras previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que esse contrato inicial tenha sido assinado durante a vigência da Ata, ou seja, de um contrato decorrente de uma Ata de SRP, a partir de sua publicação, passa a se vincular às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

2.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.4 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada por Departamento Financeiro, o Departamento Jurídico deverá convocar o fornecedor a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.5 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o COREN-RS poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pelo detentor do Registro.

3.2 O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

3.2.1 O detentor do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.2.2 Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

3.2.3 O fornecedor der causa à rescisão administrativa deste Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.3 A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

3.3.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;

3.3.2 o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

3.3.3. quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

3.4 Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula o COREN-RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preço, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

3.5 No caso de haver cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

administrativo da presente Ata.

3.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES e DATA DE PAGAMENTO

4.1 Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, deduzidos os tributos eventualmente incidentes, ficando condicionado à comprovação da regular situação da empresa perante o FGTS, Dívida Ativa da União e Tributos Federais e Justiça do Trabalho da sua região.

4.2 Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão de valores ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação do objeto.

4.4 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a CONTRATADA não tiver fornecido o objeto por ela contratado, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5 O pagamento somente poderá ser efetuado se a CONTRATADA estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no Edital.

4.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 A CONTRATADA deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das Obrigações da Contratada

5.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos no almoxarifado do CONTRATANTE de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2018 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, sem custo adicional, nos prazos estabelecidos, contados da ciência da emissão da Nota de Empenho, observando a validade mínima de 12 (doze) meses;

5.1.2 A CONTRATADA deverá realizar e acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.1.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.1.4 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.5 Quando necessária a saída dos produtos a ser reparado ou substituído na sede da CONTRATADA, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.1.6 A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.7 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico nº 12/2018.

5.2 Das obrigações da Contratante

5.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2 Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA.

5.2.3 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

5.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

5.2.5 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

5.2.5 Consultar a CONTRATADA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

5.2.6 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação para os 12 (doze) meses correrão por conta do **Elementos de Despesas nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de Expediente**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Conselho Regional de Enfermagem - COREN-RS será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN-RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

8.3 Caberá ao Contratado da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4 Caso haja anuência do Contratado, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

9.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

e fundamentada da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos da Lei nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, a Contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

11.1.1 Não celebrar o contrato;

11.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.4 Não mantiver a proposta;

11.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato; e

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.2 Multa de:

a) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço limitada a incidência até o 30º(trigésimo) dia;

b) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, após o 30º(trigésimo) dia de atraso injustificado na prestação do serviço;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

11.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Circunscrição Porto Alegre, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 12/2018 e as propostas da CONTRATADA.

13.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar futuras solicitações.

13.3 O presente Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo COREN-RS e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre, XX de xxxxxxxx de 2018.

CONTRATADA

Presidente	Tesoureira
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS	

Testemunhas:

1.

2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO VII
MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/18

ORDEM DE COMPRA Nº XX/18

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO, publicado no DOU dia Pregão Eletrônico nº 12/2018, apresentada no Processo Administrativo nº 478/18, com a seguinte descrição:

Item	Produto	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
X	X	X	X	X	X

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados com as descrições acima apresentadas. A Empresa deverá realizar a entrega na sede do COREN-RS no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis do recebimento da presente Ordem de Compra. Os produtos fornecidos deverão possuir validade de, no mínimo, 12 (doze) meses conforme termo de referência contido no PAD 578/18.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (XXX), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 30 (trigésimo) dia, mediante o fornecimento do equipamento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 478/18, sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/201X apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105.771 - ENF
Presidente